

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1160 de 3 de Junho de 2024
DATA: 03/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 04/06/2024 20:53:18

IP com n°: 10.0.0.100

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1410)
id=1410

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024-GAB/BJ

Bom Jardim/MA, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 682/2018 de Bom Jardim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PODER PÚBLICO:

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Elizeth Meireles Pires de Melo – Titular

Ana Mirtes Gomes Cantanhede – Suplente

2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Suzana de Sousa Ferreira – Titular

Joselita Cavalcante Neves – Suplente

3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Jevaldo Lima Carneiro – Titular

Haroldo Araújo Alves – Suplente

4- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Cleutegilson Siqueira Gonçalves – Titular

Ennio Dubarrá de Fátima Xavier Ferreira – Suplente

5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Francilucia da Conceição – Titular

Raimunda Dayane de Amorim Ribeiro – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

1- REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA:

Marcos André de Sousa Santos – Titular

Raulfran Cabral Costa – Suplente

2- REPRESENTANTES DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BOM JARDIM (CNPJ: 15.380.374/0001-57):

Antônio da Conceição Sobrinho - Titular

Júlio César Gomes da Silva - Suplente

3-REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO APOSTÓLICO IDE (CNPJ: 35.446.231/0001-08):

Janaína Silva Carvalho Porto - Titular

Jerfeson Andrade Leite- Suplente

4-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (CNPJ: 31.139.493/0001 -79):

Isaías Alves Rodrigues-Titular

Juciclaudo Oliveira de Jesus Andrade – Suplente

5-REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS (CNPJ: 01.532.185/000148):

Joaby Nascimento da Conceição - Titular

Zileudo Mendes Torres- Suplente

Art. 2º - As atribuições dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente são as constantes na Lei Municipal nº 682/ 2018 de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros do CMDCA será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita de Bom Jardim



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - REINTEGRAÇÃO: 072/2024

Portaria nº 072/2024-GB

“Dispõe sobre reintegração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 02/2024 – PGMBJ;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023.09.01.0006

RESOLVE:

Art. 1º- **REINTEGRAR** o servidor **ELIELTON DA CONCEIÇÃO SANTO**, portador do CPF: 030.328.123 -56 e RG: 0291483320053 SSP/MA, aprovado no concurso público realizado em 04 de setembro de 2005, instituído pela Lei Municipal nº 453/2005 de 16/07/ 2005, no cargo de **VIGIA** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 456/2006.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024SEMAP

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 31 de maio de 2024, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **ANTONIA BARROSO GOMES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de matrícula nº 305820, inscrita no CPF sob o nº 025.861. 673-33, portadora do RG nº 029143472005-1 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/05/2024 à 21/11/2024, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – S 82.1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 21/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 04/06/2024 20:53:18 - IP com nº: 10.0.0.100
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1410



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 112/2024**PORTARIA Nº 112/2024-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 31 de maio de 2024, atestando que há incapacidade laboral do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo, Sr. **REGINALTON DE OLIVEIRA LIMA**, Professor Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 977835, inscrito no CPF sob o nº 027.183.713 -66, portador do RG nº 030582582006 -4 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 18/05/2024 à 18/07/2024, nos termos do Laudo - Médico- Pericial, CID – S 43;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 18/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 767/2024**ATO DE SANÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Christianne de Araújo Varão**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 08/2024, aprovado pela Nobre Casa Legislativa Local, em sessão ordinária. Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 767/2024, que Dispõe sobre a criação e a denominação de escolas municipais e dá outras providências, e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei.

Bom Jardim, MA, 03 de junho de 2024.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 767/2024

LEI Nº 767/2024 Bom Jardim -MA 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a criação e denominação de escolas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas as seguintes Escolas Municipais de Bom Jardim/MA e suas respectivas localizações.

I – E.M.E.B. NEY BRAGA, SEDE

II- E.M.E.B. PROFESSORA DINARE FEITOSA, SEDE

III-E.M.E.B. DR. ANTONIO MUNIZ ALVES, SEDE

IV -E.M.E.B. VEREADOR ANTONIO FEITOSA PRIMO, SEDE

V – E.M.E.B. FREI ANTONIO SINIBALDI, SEDE

VI- E.M.E.B. RAIMUNDO MEIRELES PINTO, SEDE

VII-E.M.E.B. ADROALDO ALVES MATOS, SEDE

VIII- I.E.I ADROALDO ALVES MATOS, SEDE

IX- I.E.I. MARIA STELLA FERREIRA DE ARAUJO, SEDE

X-E.M.E.B. CASTRO ALVES, POVOADO CASSIMIRO

XI-E.M.E.B. PEDRO NEIVA DE SANTANA, POVOADO IGARAPÉ DOS ÍNDIOS

XII- E.M.E.B. DR. MARIO HENRIQUE SIMONSEM, POVOADO NOVO CARÚ

XIII- E.M.E.B. SANTA CLARA, POVOADO ROSÁRIO

XIV- E.M.E.B. VEREADORA FRANCISCA GERMANO DE BRITO NEVES, POVOADO SANTA LUZ

XV- E.M.E.B. RAIMUNDO IZÍDIO DA SILVA, POVOADO TIRIRICAL

XVI- E.M.E.B LEONEL BRIZOLA, POVOADO VILA BANDEIRANTES

XVII- E.M.E.B DOM PEDRO I, POVOADO VILA VARIG

XIII- E.M.E.B 03 DE SETEMBRO, POVOADO ANTONIO CONSELHEIRO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim (MA), 03 de junho de 2024.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

